CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 132
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 104 DE 10 DE MARÇO DE 2.000

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº TC-002737/026/96, RELATIVO AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1.995 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990.

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/2000

Artigo 1º - Fica rejeitado, nos termos do artigo 37 inciso XV, letra "a" da Lei Orgânica do Município, o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente as contas do exercício de 1.995 da Prefeitura Municipal de Palmital, relativo ao Processo TC-002737/026/96.-

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, em 10 de março de 2.000.-

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 10 de março de 2.000.-

Sydney Abranches Ramos
Diretor da Secretaria-